

**CMDU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**ATA DA 356<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**09/03/2021**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 19h00, em reunião virtual através do link<https://mett.google.com/uce-ywce-hwi>, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua trecentésima quinquagésima sexta reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

**ENTIDADES TITULARES**

**SEGMENTO ECOLÓGICO**

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

**TITULAR:** Evangelina de Almeida Pinho

**SUPLENTE:** Teresa Cristina Moura Penteado

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

SINDUSCON – SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ETADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Márcio Benvenutti

**SUPLENTE:** Daniela Ferrari Toscano de Brito

HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

**TITULAR:** Welton Nahas Curi

SECOVI – Sndicato das Empresas de Compra, Venda, Locação.....

Titular: Carina Silva Cury

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- 2<sup>a</sup> SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

**TITULAR:** Ronaldo Gerd Seifert

IAB Instituto dos Arquitetos do Brasil

**TITULAR:** Alan Silva Cury

AREA – Associação Regional de Escritórios de Arquitetura

**TITULAR:** João Manuel Verde dos Santos

AEAC – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

**TITULAR:** Egberto Luiz P. de Arruda Camargo

**SEGMENTO INSTITUCIONAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**TITULAR:** Márcio Rodrigo Barbutti

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**SUPLENTE:** Monna Hamssi

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Maria Célia Moura Martins

**PAUTA:**

Ordem do dia

1. Aprovação data da 355<sup>a</sup> Reunião Ordinária;
2. Análise e formação de comissões dos seguintes Projetos de Leis Complementares:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/21**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas e de outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI do art. 14 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14..... I -

..... V - calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) para as vias locais e marginais a rodovias, 4,00m (quatro metros) para as vias coletoras, marginais às vias de trânsito rápido junto aos lotes e também para vias locais na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, na APG Centro e nas Centralidades, e 5,00m (cinco metros) para as vias arteriais, conforme Anexo I; VI - passeios e outros locais destinados à instalação de infraestrutura voltada ao transporte público no que se refere a marcos indicativos de parada de ônibus (placas ou totens), abrigos, plataformas ou estações de transferência, com dimensões compatíveis e adequadas, sendo no mínimo os estabelecidos no artigo 2º desta Lei Complementar;

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49..... I - vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais; ....." (NR) Art.

3º Fica alterado o inciso I do art. 56 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 56..... I - vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais; ....." (NR)

Art. 4º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do art. 130 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 130..... I -  
..... a)..... b) em vias coletoras e arteriais: CVMI, CABI, SMI, EMI;  
....." (NR) Art.

5º Fica acréscido o inciso XII ao art. 211 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 211..... XII - Lei nº 10.185, de 22 de julho de 1999." (NR)

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, fica substituído pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/21**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos dos órgãos públicos municipais e praças, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência e dá outras providências

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais do Município de Campinas.

Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABTN e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Campinas, 12 de fevereiro de 2021

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/21**

Altera o inciso XVIII do art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas.

Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII do art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .... XVIII - divulgação das informações de áreas identificadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB como contaminadas, bem como do procedimento técnico para acessá-las e analisá-las junto ao Banco de Dados Municipal; ...." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

3. Assuntos diversos;

4. Informações dos Conselheiros e Presidência.

**O Presidente** deste Conselho, João Verde, iniciou a reunião às 19h00, dando boas-vindas a todos os participantes, convidando a mim, **Maria Célia**, Secretária Executiva do CMDU para lavrar a presente ata. Reportando-se ao primeiro item da pauta, aprovação da ata da 355<sup>a</sup> Reunião Ordinária, o Presidente indagou se todos receberam a ata e se havia alguma manifestação, solicitou que fosse acrescentado o nome do Secretário Municipal de Transportes. **A Conselheira** Evangelina explicou que não foi ela quem enviou o link para o Sr. Vinícius, foi a Conselheira Teresa, referindo-se a pessoas para participarem da Reunião, solicitou que fizesse a retificação na ata. Não havendo mais manifestações, o Presidente colocou em votação a aprovação da ata, sendo aprovada pela maioria com duas abstenções. Passando para o segundo item da pauta, Análise e formação de comissões dos seguintes Projetos de Leis Complementares: PLC nº 04/21, 07/21 e 11/21, o Presidente propôs uma Reunião Extraordinária para o dia 30 de março, para que os Pareceres sejam discutidos e aprovados. Em seguida referindo-se ao PLC nº 04/21, procedeu sua leitura. Após abriu a palavras para formação da comissão, ficando designados os Conselheiros: Alan, Carina e Evangelina; Referente ao PLC nº 07/21, **o Presidente** procedeu a leitura, alegando que se haveria necessidade de ter

uma projeto deste, explicando que já existe uma Lei Federal que prevê e já foi atualizada várias vezes, e na sua opinião é o município quem tem a obrigação de fiscalizar. **O Conselheiro Welton** concordou com o Presidente, reforçando que é o município que tem que cumprir a Lei Federal, já existe muitas Leis, disse que é favorável a intensão do projeto, mas não vê a necessidade de ter um projeto municipal. **O Presidente** disse que neste PLC não tem nada a acrescentar, falou do corrimão, das sinalizações e que o PLC não trouxe nada de novo, acrescentando que já presenciou conflitos, uma Lei não acompanha a outra, citou também que o vereador só mencionou a ABNT, e não falou da Lei Federal. Após abriu a palavra para formação da comissão, **O Conselheiro e Presidente João Verde** se propôs a ser o relator do PLC. Na sequência **o Presidente** procedeu a leitura do PLC nº11/21, disse precisa verificar a justificativa, que o município tem cadastro. **O Conselheiro Welton** informou que a Prefeitura tem um cadastro fornecido pela Cetesb com todos os pontos de contaminação. Após o Presidente abriu a palavra para formação da comissão, ficando como relatora a Conselheira Evangelina. Encerrado o segundo item, **o Presidente** solicitou inclusão de pauta, referente ao PLC nº 15/21 que trata: *EMENDA: Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos químicos, infláveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização totalmente ou parcialmente fechado de domicílios particulares, edificações públicas e privadas, no Município de Campinas*. Disse que é preciso verificar isto, tem muitos produtos químicos. **O Conselheiro Welton** disse que é um círculo vicioso, exemplificou: se for limpar um sofá e explodir, tem que aplicar a Lei? Falou que é só cumprir a Lei, para entender sobre o produto. Após **o Presidente** perguntou que Conselheiro de prontifica a exarar um Parecer, sendo atribuído ao Conselheiro Egberto a relatoria do PLC, e o Conselheiro Ronaldo de dispôs a colaborar. **O Presidente** disse que este Parecer ficará para ser apresentado na Reunião do dia 13 de abril. Em seguida **o Presidente** passou para o terceiro item de pauta: assuntos diversos, comunicou que foram realizadas as substituições e nomeações: da Entidade Pró Urbe, segmento Popular, saiu o titular Senhor Eduardo José Pereira Coelho, assumindo a titularidade o Arqtº Fabio Silveira Bernils; da Entidade Sinduscon Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de São Paulo, segmento Empresarial, saiu da 2ª suplência a Senhora Margareth Rose Hogam, assumindo a vaga a Senhora Daniela Ferrari Toscano de Brito. **O Presidente** informou também que estão abertas as inscrições para vagas remanescentes do CMDU, conforme Edital encaminhado para todos os Conselheiros, e solicitou que todos ajudem na divulgação. As inscrições poderão ser feitas através de e-mail. Designou a Conselheira e Vice-Presidente para colaborar na conferência da documentação. O Conselheiro Márcio Benvenutti sugeriu aproveitar as regras que já foram utilizadas na eleição passada. O Presidente informou que a reunião da Diretoria do CMDU, pretendida com o Secretário Municipal de Planejamento Senhor Renato Mesquita, por conta da situação sanitária imposta pela pandemia, ficou para um momento mais propício. Comentou que no dia 16 de fevereiro, houve uma reunião com o Presidente da COHAB, Senhor Arli de Lara

Romeu, para tratarem do projeto Ex-Cohab. No dia 05 de março participou de outra reunião, com a presença do Secretário da SEPLURB Senhor Renato Mesquita, Diretora do DEPLAN, Senhora Carolina Baracat, Arqtº Fábio Bernils. Disse que estiveram na EMDEC com o Presidente Senhor Ayrton Camargo e Silva, e os convidados Alan Cury, Graça Gargantini, Vereador Paulo Gaspar e Mário Benvenutti, foi uma complementação da reunião anterior. Informou que a Diretora do Deplan, Senhora Carolina Baracat, solicitou uma reunião com o CMDU, para apresentar um projeto referente à área do Jardim Santa Cândida, sugeriu que se fizesse uma interação com a Unicamp e Puc sobre o assunto para verificarem quais são os estudos e projetos que estão fazendo sobre o assunto. **O Conselheiro Gilberto Azevedo** parabenizou o Conselho pelos trabalhos relevantes que vem realizando, agradeceu a recepção que teve hoje. **A Conselheira Daniela Ferrari**, também agradeceu a oportunidade de participar do CMDU. E, nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 20:07hs e eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

---